

*PROC. Nº E-35/076/252/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DVP.

*PROC. Nº E-35/2011/12/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DMSA.

*PROC. Nº E-35/050/15/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BAC.

*PROC. Nº E-35/091/172/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DGS/SPM.
*Omitidos no D.O. de 09.06.2020.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 08.06.2020

*PROC. Nº E-35/005/17/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 5º CPA.

*PROC. Nº E-35/122/10/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao CEFD.

*PROC. Nº E-35/046/67/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º CPA.

*PROC. Nº E-35/024/60/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 19º BPM.

*PROC. Nº E-35/044/65/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 39º BPM.

*PROC. Nº E-35/036/66/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 31º BPM.

*PROC. Nº E-35/037/61/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º BPM.

*PROC. Nº E-35/019/109/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 14º BPM.

*PROC. Nº E-35/023/96/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 18º BPM.

*PROC. Nº E-35/197/9/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GESAR.

*PROC. Nº E-35/076/252/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DVP.

*PROC. Nº E-35/201/12/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DMSA.

*PROC. Nº E-35/050/15/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao BAC.

*PROC. Nº E-35/091/172/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à DGS/SPM.
*Omitidos no D.O. de 09.06.2020.

Id: 2255298

SUBSECRETARIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 08.06.2020

*PROC. Nº E-35/046/67/2020 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 41ºBPM.

*Omitido no D.O. de 09.06.2020.

Id: 2255322

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 08.06.2020

*PROC. Nº E-35/046/67/2020 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 41ºBPM.

*Omitido no D.O. de 09.06.2020.

Id: 2255322

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORATARIA SEPM Nº 16 DE 08 DE JUNHO DE 2020

INSTAURO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, §1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e

CONSIDERANDO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350094/000537/2020, noticiando que o Servidor Alexandre Raimundo, RG 68.661 da Polícia Militar é sócio da Empresa VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP apesar da proibição de servidor ou dirigente do órgão contratante participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do serviço conforme positivado no item 5.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, incidindo, portanto, na cláusula XIII, do Contrato nº 307/2018, referente à INEX 0006/2017, que dispõem, respectivamente, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ensejado em inúmeros embargos a rotina administrativa, como a inobservância da regularidade da execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, situada na Rua Dr. Leon Camilli Legay, nº 77/81, Nossa Senhora de Santana - Barra do Piraí - RJ, CEP 27115-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.846.277/0001-72.

no item 5.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO, incidindo, portanto, na cláusula XIII, do Contrato nº 307/2018, referente à INEX 0006/2017, que dispõem, respectivamente, sobre as sanções administrativas e demais penalidades as quais a Contratada está sujeita. Fato este que tem ensejado em inúmeros embargos a rotina administrativa, como a inobservância da regularidade da execução do contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei nº 287/1979; art. 35, Parágrafo Único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de inexecução de Contrato Administrativo, perpetradas pela empresa VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, situada na Rua Quatro, nº 81, Conforto - Volta Redonda - RJ, CEP 27255-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753691/001-58.

Art. 2º - Designar o Capitão PM RG 52.691, Id. Func. 21986622, JO-SÉ ROBERTO SOARES, da DT, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais combinações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, conforme a modalidade, escolhida pela contratada, nos moldes dos incisos I, II e II do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Com fulcro nos arts. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a Contratante, a oportunidade de juntar ao sobreedito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreedito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350094/000534/2020, se encontram disponíveis para as vistas e cópias, na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga, nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR
Ordenador de Despesas

Id: 2255311

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 08.06.2020

PROCESSO Nº E-09/094/983/2016 - Com base no artigo 82, § 1º, da Lei nº 287, de 04/12/1979, AUTORIZO a despesa, em favor da empresa MORAESCAR AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ: 19.055.806/0001-05, no valor de R\$ 180.118,80 (cento e oitenta mil cento e dezoito reais e oitenta centavos), em decorrência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018 firmado com a SEPM para acréscimo quantitativo do objeto, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Id: 2255261

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10/06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/091/165/2020 - APROVO o Protocolo de Regulação do Acesso ao Serviço de Tratamento Clínico em Regime de Internação, fls. 249/253, que será anexado ao Edital de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares Especializados para Atendimento dos Beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/091/165/2020 - AUTORIZO o ato declaratório de inexigibilidade de licitação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 26, da Lei nº 8.666/93, ressalvando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-35/091/165/2020 - RATIFICO o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, ressalvando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Id: 2255360

O sarampo está voltando. Tome cuidado. Tome a vacina.

Não deixe que a falta de informação contamine você.

O Brasil estava livre do sarampo há muitos anos. Mas, infelizmente, o vírus começou a voltar. Já aconteceram surtos em alguns Estados. No ano passado, tivemos mais de 15 mil casos de sarampo confirmados no Brasil. O Governo do Estado está monitorando os municípios do Rio de Janeiro diariamente. Mas, para a doença não avançar, é fundamental tomar a vacina. Mal-estar, febre, tosse e coriza acompanhados de vermelhidão nos olhos e manchas vermelhas que se espalham pelo corpo são sintomas dessa doença contagiosa. O sarampo pode matar. Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar.
Na dúvida, vá ao posto de saúde.

#RJcontraosarampo

Secretaria de
Saúde

